



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Crixás**

ADM. 2023/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: **PODER LEGISLATIVO**

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

#### 1.1. OBJETO

Este procedimento destina-se a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO SIENA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS.**

#### 1.1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UN	1,0000	0001 - CABO DE VELA NGK
2	UN	4,0000	0002 - MANGUEIRA ARREFECIMENTO
3	UN	1,0000	0003 - JOGO DE VELA NGK
4	UN	1,0000	0004 - RADIADOR AGUA VALEO
5	UN	1,0000	0005 - RESERVATORIO AGUA RADIADOR FLORIO
6	UN	1,0000	0006 - JOGO DE JUNTO CABEÇOTE
7	UN	1,0000	0007 - COLA SILICONE BLACK
8	UN	5,0000	0008 - ADITIVO PARA RADIADOR BIO ORG
9	UN	1,0000	0009 - BOMBA DE ÁGUA
10	UN	1,0000	0010 - KIT CORREIA DENTADA
11	UN	2,0000	0011 - CORREIA AUXILIAR
12	UN	1,0000	0012 - POLIA AUXILIAR
13	UN	1,0000	0013 - VALVULA TERMOSTATICA



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Crixás**

ADM. 2023/2024

14	UN	4,0000	0014 - BICO INJETOR
----	----	--------	---------------------

### 1.1.3 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

**Fontes de Pesquisa:** cotação de preços em empresas do mesmo ramo.

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras Do PODER LEGISLATIVO realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos, IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.

INDICE	EMPRESAS	VALOR TOTAL
1	JOSÉ CARLOS MATIAS BERGAMELLI CNPJ:02.448.779/0002-19	R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais)
2	HELIO & ADAO LTDA - ME CNPJ:26.940.526/0001-45	R\$ 5.606,00 (cinco mil, seiscentos e seis reais)
3	CHAGAS E COELHO LTDA CNPJ:04.953.925/0001-08	R\$ 6.426,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas dos decretos e instruções normativas em questão, cumpri as exigências legais da Lei 14.133/2021 e do aludido decreto.

Assim faz -se necessário justificar que foram realizadas pesquisas direta com fornecedores, mediante solicitação formal.

**Fórmula para preço médio:** parametrização, calculado por meio da média aritmética.

ITENS	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PARAMETRIZAÇÃO	VALOR TOTAL
1	UN	1,0000	0001 - CABO DE VELA NGK	236.33	236.33
2	UN	4,0000	0002 - MANGUEIRA ARREFECIMENTO	180.0	720.0
3	UN	1,0000	0003 - JOGO DE VELA NGK	170.0	170.0



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Crixás**

ADM. 2023/2024

4	UN	1,0000	0004 - RADIADOR AGUA VALEO	921.0	921.0
5	UN	1,0000	0005 - RESERVATORIO AGUA RADIADOR FLORIO	203.67	203.67
6	UN	1,0000	0006 - JOGO DE JUNTO CABEÇOTE	340.33	340.33
7	UN	1,0000	0007 - COLA SILICONE BLACK	65.67	65.67
8	UN	5,0000	0008 - ADITIVO PARA RADIADOR BIO ORG	30.33	151.6499999 9999998
9	UN	1,0000	0009 - BOMBA DE ÁGUA	321.67	321.67
10	UN	1,0000	0010 - KIT CORREIA DENTADA	301.67	301.67
11	UN	2,0000	0011 - CORREIA AUXILIAR	89.33	178.66
12	UN	1,0000	0012 - POLIA AUXILIAR	122.33	122.33
13	UN	1,0000	0013 - VALVULA TERMOSTATICA	477.0	477.0
14	UN	4,0000	0014 - BICO INJETOR	334.75	1339.0

Perfaz o valor total médio de R\$ 5.790,67 (cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Crixás**

ADM. 2023/2024

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Em razão da natureza do objeto a ser contratado.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.14.133/2021).**

5.1. O prazo de execução do fornecimento será de Até a entrega do produto., conforme duração do fornecimento a ser contratado.

5.2. O fornecimento serão prestados em localidade a ser definida pela contratante.

#### **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. O fornecimento será destinado para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO SIENA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS;

6.1.2. O fornecimento deverá ser realizado na municipalidade e circunscrição do território da cidade de Crixás-GO.

6.1.3. Considerando há necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO SIENA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS. A manutenção adequada dos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Crixás é essencial para garantir o funcionamento eficiente das atividades legislativas e administrativas. O veículo Siena desempenha um papel fundamental no deslocamento dos membros da Câmara para reuniões, audiências públicas, visitas a comunidades e outras atividades relacionadas ao exercício de suas funções..

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Crixás**

ADM. 2023/2024

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e caso a empresa for simples nacional deve fornecer



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Crixás**

ADM. 2023/2024

comprovante da certidão do simples nacional, caso não seja ficará sujeito a retenções conforme a natureza do serviço ou fornecimento de bens, conforme o ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 11/01/2012.

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.2.1. Efetiva realização do fornecimento contratado na data marcada e nas condições pré-estabelecidas na proposta comercial e neste termo de referência;

7.2.2.2. Emissão dos certificados para todos os participantes.

7.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **7.3. DO RECEBIMENTO**

7.3.1. O fornecimento serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado do início da realização do evento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Crixás**

ADM. 2023/2024

fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os fornecimento executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os fornecimento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Crixás**

ADM. 2023/2024

7.3.3. Os fornecimento serão recebidos definitivamente no prazo 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimento prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do Art. 75. É dispensável a licitação:, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Crixás**

ADM. 2023/2024

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11. Habilitação Jurídica:

8.12.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Crixás**

ADM. 2023/2024

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PODER LEGISLATIVO.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de Despesa: 01.01.01.031.0052.2300.3.3.90.39.19

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O PODER LEGISLATIVO, até a assinatura da “Autorização de Entrega” do objeto, poderá inabilitar a empresa vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da contratada.

10.2. Na ocorrência do item acima, será convocado o interessado remanescente, na ordem de classificação, e posterior “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Termo.

Crixás-GO, 06 de maio de 2024

**KAREN CARDOSO SILVESTRE**  
GESTOR DE CONTRATO

30-10

1953

**CRIXÁS**